



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº 453/2024**

**EMENTA:** Declara desapropriação de imóvel por utilidade pública, para fins de **Sanear e Requalificar a Rua Luiz Carteiro, neste Município**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c a Lei nº 13.867/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na **Rua Luiz Carteiro, situada na localidade denominada Rua da Madeira, nesta Cidade**, de propriedade de **NATALIA VALERIA DA SILVA ARAUJO - CPF: 076.872.384-19**, residente nesta Cidade.

**Parágrafo Único** – O imóvel ora desapropriado tem as seguintes características e medições: Casa Residencial Construída em Alvenaria; Paredes Próprias; Coberta de Madeira e Telha Canal; Piso de Cimento; Terreno com Portão de Ferro e Janela de Madeira na Frente; 01 Sala; 02 Quartos; 01 Cozinha; 01 Banheiro/Sanitário; Quintal Murado; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. **MEDINDO 6,00 metros de Frente e de Fundos, por 15,00 metros de Comprimento de Cada Lado. Totalizando Área Construída de 90,00 m².**

**Art. 2º** - Destinar-se-á o imóvel acima descrito para fins de **Sanear e Requalificar a Rua Luiz Carteiro, situada na localidade conhecida Rua da Madeira, nesta Cidade.**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Art. 3º** - A Proprietária do aludido imóvel declarado de utilidade pública deverá fazer juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias existentes no bem identificado no Art. 1º do presente Decreto;

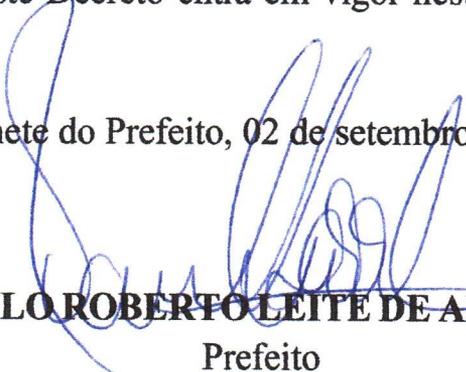
**Art. 4º** - A **Secretaria de Serviços Públicos** fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

**Art. 5º** - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

**Art. 6º** - Os recursos para custear as despesas com a desapropriação de que trata este Decreto, advirão de fontes próprias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município;

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor nesta na data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**  
**379 Anos da Batalha das Tabocas.**